



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 017/2026 de 17 de julho de 2026, que “Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”, a fim de que seja apreciado por esta Casa Legislativa.

A iniciativa visa atender demanda da Administração Municipal para viabilizar a implantação do Projeto Olho Vivo, destinado ao videomonitoramento de áreas estratégicas do Município, com o objetivo de contribuir para a prevenção da criminalidade, a proteção da população e a preservação do patrimônio público e privado.

A segurança da população constitui uma das principais responsabilidades do Poder Público e uma preocupação permanente da sociedade. Nesse contexto, é fundamental que o Município busque mecanismos modernos e eficientes capazes de auxiliar na prevenção de ocorrências, na identificação de situações de risco e no rápido acionamento dos órgãos competentes.

O videomonitoramento por meio de câmeras instaladas em pontos estratégicos representa importante instrumento de apoio às políticas públicas de segurança. A experiência do Estado de Minas Gerais demonstra que o Projeto Olho Vivo vem sendo utilizado como ferramenta de prevenção e repressão à criminalidade, especialmente em locais com maior incidência de ocorrências, além de contribuir para melhorar a atuação das forças de segurança.

A implantação do Projeto Olho Vivo permitirá ao Município acompanhar, de forma preventiva, áreas de maior circulação de pessoas, entradas e saídas da cidade, espaços públicos, regiões comerciais, praças e outros pontos considerados estratégicos, sempre observando a legislação aplicável e os direitos fundamentais dos cidadãos.

Além do caráter preventivo, as imagens eventualmente captadas poderão contribuir para a elucidação de ocorrências e a produção de elementos que auxiliem as autoridades competentes, quando requisitadas na forma da legislação. Projetos de videomonitoramento já adotados no Estado destacam justamente a importância das imagens para apoiar a identificação de envolvidos e a investigação de delitos.

A proposta também busca fortalecer a integração entre o Município e os órgãos responsáveis pela segurança pública, permitindo maior eficiência na comunicação





PREFEITURA
PASSA TEMPO
GESTÃO, TRABALHO E RESULTADO. ADM 2025/2028

e no atendimento de situações que possam colocar em risco a integridade das pessoas ou o patrimônio.

Importante destacar que a Constituição Federal estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, voltada à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Dessa forma, o Projeto Olho Vivo não pretende substituir as atribuições dos órgãos estaduais de segurança pública, mas atuar de maneira complementar e integrada, disponibilizando tecnologia capaz de ampliar a capacidade de prevenção e de resposta às ocorrências.

A implantação do sistema deverá ainda observar os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, segurança da informação e proteção da privacidade, garantindo que a utilização das imagens ocorra de maneira responsável e exclusivamente para as finalidades previstas em lei.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que busca investir em prevenção, tecnologia e inteligência, proporcionando maior sensação de segurança à população e contribuindo para a proteção dos cidadãos, do comércio, dos espaços públicos e do patrimônio municipal.

Para viabilizar a implantação do Projeto Olho Vivo em nosso Município de Passa Tempo – MG, e, a Administração Municipal poder realizar os gastos decorrentes da referida implantação, necessário se faz a abertura do crédito adicional suplementar que ora se busca autorização nesta Casa Legislativa. Esclarecemos ainda que a fonte de recursos a ser utilizada para suportar a despesa é tratada contabilmente como superavit financeiro, uma vez que os recursos de transferência especial que serão utilizados para a implementação da ação foram destinados ao Município de Passa Tempo – MG, no exercício financeiro anterior.

Diante da relevância da matéria e considerando o interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 17 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente por JUSCELINO
ROCHA:05813571671
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO,
OU=10376225000106, OU=
Videoconferência, CN=JUSCELINO
ROCHA:05813571671
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.08.17 14:10:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JUSCELINO
ROCHA:058
13571671

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

